



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 13, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

“Concede reajuste do Piso Salarial Nacional aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal para o ano de 2023 e dá outras providências”

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria Interministerial MEC/ME nº 6, de 28/12/22, a conceder o reajuste de 4,5% (quatro inteiro e cinco centésimo por cento) aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal para o ano de 2023.

Art. 2º Por profissionais do magistério da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com dotações orçamentárias específicas.

Município de Barra do Turvo-SP, 13 de março de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Barra do Turvo,
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que, nas conformidades das justificativas a seguir apresentadas e,

CONSIDERANDO: A Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, definiu o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal como vencimento básico e a composição da jornada de trabalho.

CONSIDERANDO: Que o Ministério da Educação (MEC) utiliza o crescimento do valor anual mínimo por aluno como base para o reajuste do piso dos profissionais da educação apresentado neste ano pela Portaria Interministerial nº 6 de 28 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO: Também que a valorização dos profissionais da educação está diretamente relacionada ao cumprimento dos objetivos fundamentais da República, pois é por meio da educação que se caminha para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, para o desenvolvimento nacional e para a erradicação da pobreza, da marginalização e redução das desigualdades sociais (art.3º, I, II e III, da CF/88). Esse propósito foi integralmente acolhido pela Constituição de 1988, ao reconhecer a educação como direito fundamental social (art. 6), “direito de todos e dever do Estado e da família”, que “será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (art.205).

CONSIDERANDO: O disposto no artigo 5º da Lei nº 11.738/2008, “o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública será atualizado, anualmente, no mês de janeiro a partir do ano de 2009, justificando, portanto, que o reajuste ora apresentando seja retroativo a janeiro do presente ano, atendendo assim à normativa federal.

Pelas Considerações acima exposta, encaminhamos o referido Projeto de Lei na expectativa de sua aprovação pelos nobres Edis dessa colenda Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 13 de março de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal